

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 16/93 - Reautuado em 13-07-93

INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

ASSUNTO: Autorização para instalação e funcionamento do Curso de Comunicação Social-Habilitação em Publicidade e Propaganda Carta-Consulta

RELATOR: Cons. João Cardoso Palma Filho

PARECER CEE Nº 873/93 - CETG - APROVADO EM: 17/11/93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul solicita instalação e funcionamento do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda.

1.2 APRECIÇÃO

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 04/92, que regula a autorização para o funcionamento de Cursos Superiores e Habilitações em estabelecimentos de ensino jurisdicionados a este Conselho, consta dos autos carta-consulta do referido Instituto elaborada e instruída com dados e documentos referentes aos seguintes itens:

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 873/93

1 - Entidade Mantenedora

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul localiza-se na Avenida Goiás nº 3.400, na cidade de São Caetano do Sul - Estado de São Paulo.

Trata-se de uma Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1611 de 19 de setembro de 1967, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 1627, de 22 de novembro de 1967.

Sua antiga denominação, "Faculdade de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais", foi alterada para a atual, por força da Lei nº 1836, de 26 de maio de 1970.

Em face de sua personalidade jurídica autárquica é isenta da Inscrição Estadual e do Imposto de Renda e encontra-se inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.391.215/0001-70. Sua situação fiscal e parafiscal encontra-se em absoluta regularidade, conforme pareceres dos Auditores do Tribunal de Contas do Município de São Caetano do Sul.

Atualmente os dirigentes do IMES, conforme o regimento em vigor, são os seguintes:

- Diretor: Marco Antônio Santos Silva
- Vice-Diretor: Laercio Baptista da Silva

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 873/93

2 - Indicação dos Cursos, Habilitações e de Atividades em funcionamento

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - IMES tem sua área de influência estendida para os municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, Mauá, Ribeirão Pires e bairros de São Paulo, como por exemplo Ipiranga, Vila Prudente, etc., não somente pela facilidade dos meios de transporte, mas principalmente pela seriedade com que a difícil tarefa de ensinar foi, desde o início, levada avante.

Atualmente oferece os seguintes cursos:

- a) Ciências Econômicas;
- b) Administração de Empresas;
- c) Administração com habilitação em Comércio Exterior;
- d) Ciência da Computação;

e) Ciências Políticas e Sociais, com o Concurso Vestibular presentemente suspenso.

O IMES possui o Centro de Estudos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação - CEAPOG, que oferece cursos de pós-graduação "lato sensu", com o corpo docente totalmente integrado pelos professores dessa mesma área,

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**PROCESSO CEE N° 16/93****PARECER CEE N° 873/93**

recrutados na Universidade de São Paulo, e do INPES - Instituto de Pesquisas, instituição voltada à pesquisa, cujos resultados têm freqüentemente ganho espaço nos principais meios de comunicação do País.

Alunado do último Triênio

Os totais de alunos matriculados em seus cursos no quinquênio 1989 a 1993, são os seguintes:

CURSOS	1989	1990	1991	1992	1993
Adm. Hab. Com. Exterior	687	719	692	634	680
Ciência da Computação	386	443	483	459	474
Adm. de Empresas	1.428	1.465	1.460	1.315	1.498
Ciências Econômicas	809	824	825	683	708
TOTAIS	3.310	3.451	3.460	3.091	3.360

No período de 1989 a 1992, o número de concluintes foi o seguinte:

CURSOS	1989	1990	1991	1992
Adm. Hab. Com. Exterior	73	112	84	97
Ciência da Computação	---	48	48	72
Adm. de Empresas	180	179	190	173
Ciências Econômicas	25	66	69	57
TOTAIS	294	344	405	389

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 873/93

Plano de expansão de curso e vagas com a instalação do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Propaganda é o seguinte:

CURSOS DE GRADUAÇÃO	EXISTENTES	PREVISTOS	NÚMERO DE VAGAS					
			93	95	95	96	97	98
Adm. de Empresas	X		390	390	390	390	390	390
Adm. Hab. Com. Exterior	X		220	220	220	220	220	220
Ciências Econômicas	X		240	240	240	240	240	240
Ciênc. Políticas e Sociais	X		50	50	50	50	50	50
Ciênc. da Computação	X		160	160	160	160	160	160
Comunicação Social		X	---	200	200	200	200	200
TOTAIS			1060	1260	1260	1260	1260	1260

Os quadros abaixo demonstram o andamento dos vestibulares de 1989 a 1992 no tocante a concursos e relação candidato/vaga:

CURSOS	1989	1990	1991	1992
Adm. Empresas	1654	1585	1557	1332
Adm. Hab. Com. Exterior	416	427	493	382
Ciências Econômicas	487	415	314	288
Ciências da Computação	855	70	786	563
TOTAIS	3412	3127	3150	2656

CURSOS	1989			1990			1991		
	Cand	Vaga	C/V	Cand	Vaga	C/V	Cand	Vaga	C/V
Adm.de Empre_ sas	1654	390	4,24	1585	390	4,06	1557	390	3,99
Adm.Hab.Com. Exterior	416	220	1,89	427	220	1,94	493	220	2,24
Ciências Econômicas	487	240	2,21	415	240	1,88	314	240	1,30
Ciênc.da Computação	855	80	10,68	700	80	8,75	786	80	9,82
TOTAIS	3412	930	---	3127	930	--	3150	930	--

3 - Indicação e Caracterização da Nova Habilitação

O Curso de Comunicação Social -Habilitação em Publicidade e Propaganda, quanto à escolha, obedeceu a critérios de necessidade local, estendendo-se por região e área geográfica ocupada pelos municípios conurbados com São Caetano do Sul como: São Bernardo do Campo, Santo André, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, além dos bairros da Capital que com ele se avizinham.

A natureza do curso pretendido no primeiro ano de planejamento visa a enriquecer a área de humanidades, pela via do fortalecimento da vocação histórica do IMES.

PROCESSO CEE N° 16/93

PARECER CEE N° 873/93

Regime e Turnos de Funcionamento

O turno de funcionamento será o diurno e o noturno; solicita-se 200 (duzentas) vagas para o curso, sendo 100 (cem) para cada turno requisitado.

O currículo pleno do curso a ser instalado consta dos autos.

Sobre o assunto em pauta foram apresentados, ainda, os seguintes elementos:

- projeto pedagógico;
- ementa das disciplinas;
- organograma do IMES.

4 - Caracterização do Município - Sede

Para caracterizar o município - sede de funcionamento do novo curso, o interessado apresentou elementos referentes aos aspectos demográficos, sociais, culturais e educacionais, apontando sua região e área de influência.

PROCESSO CEE N° 16/93

PARECER CEE N° 873/93

Segundo Censo Demográfico - IBGE/1991, a área de influência de São Caetano do Sul conta com uma população de 12.467.567 habitantes, compreendendo uma área de 3.844 Km². Quatorze municípios fazem parte.

Sobre o assunto em pauta, foram apresentados quadros sobre os seguintes temas :

- Brasil, população residente projetada, segundo as grandes regiões e unidades da Federação - 1986/2000 e seu gráfico correspondente;

- População, taxa de crescimento de densidade demográfica nos estados - 1991;

- População e Crescimento das Capitais;

- Energia: tipo, n° de ligações e consumo em Kw e sua respectiva percentagem;

- Transportes e comunicação: tipos;

- Cultura e desporto: número de escolas, cinemas, orquestras, jornais, bibliotecas públicas, centro de atração, teatros e clubes de recreação;

- Saúde e saneamento: n°s de Centros de Saúde ou conveniados da Secretaria de Estado da Saúde, prontos socorros, estabelecimentos hospitalares e leitos.

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 873/93

5 - Atendimento às necessidades locais de ensino pré-escolar, fundamental e médio:

Tendo feito um levantamento de dados sobre a situação do ensino em todo Estado e no país, utilizando-se de informações do Anuário Estatístico do Brasil, 1992, Anuário Estatístico do Estado de São Paulo, 1980, 1991, Estatísticas Básicas - Secretaria da Educação - SP, 1980, 1981, Estatísticas Educacionais - Secretaria da Educação - SP, 1983, Anuário Estatístico de Educação - SP, 1988 a 1991 e Almanaque Abril - 1993, o interessado apresentou quadros sobre os seguintes assuntos:

- matrículas/1991 - Estado de São Paulo - Pré-Escola;
- matrículas/1991 - na Grande São Paulo - Pré-Escola;
- educação pré-escolar, matrícula inicial no Estado de São Paulo;
- educação pré-escolar, matrícula inicial, na região da Grande São Paulo;
- educação pré-escolar, Brasil: 1980/89;
- matrícula inicial nos Cursos de Educação Pré-Escolar, em todo território nacional, no período de 1980 a 1989;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 16/93

PARECER CEE N° 873/93

- pré-escola: escolas e matrículas iniciais na educação infantil - 1992 - Brasil;

- matrículas: Estado de São Paulo - 1° grau;

- matrículas: Grande São Paulo - 1° grau;

- ensino de 1° grau, matrícula inicial, no Estado de São Paulo;

- ensino de 1° grau, matrícula inicial, na região da Grande São Paulo;

- Brasil - escolas e matrículas iniciais no ensino fundamental - 1992;

- percentuais de aproveitamento do ensino público fundamental - 1992;

- ensino regular de 1° grau - Brasil;

- Brasil - total de matrículas no ensino regular de 1° grau, por dependência administrativa, 1980 a 1989;

- ensino regular de 2° grau - matrícula, no Brasil, no período de 1980 a 1989;

- ensino regular de 2° grau - total de concluintes, 15 a 19 anos - Brasil: 1980/86;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 873/93

- ensino de 2º grau - taxa de repetência - Brasil: 1980/87;
- ensino regular de 2º grau - matrícula por dependência administrativa - Estado de São Paulo: 1987;
- ensino de 2º grau, matrícula inicial, no Estado de São Paulo;
- matrículas no ensino regular de 2º grau, 1984/87, em municípios da Grande São Paulo;
- Brasil - escolas e matrículas iniciais no ensino médio - 1992;
- conclusões no ensino regular de 2º grau (3ª e 4ª séries), 1984/87, em municípios da Grande São Paulo;
- ensino superior - graduação/matrícula em 30/04, por natureza e dependência administrativa - Brasil - 1980/89;
- ensino superior - graduação: nº de vagas oferecidas no vestibular, por natureza e dependência administrativa - Brasil - 1980/89;
- ensino superior - graduação: nº de inscrições no vestibular, por natureza e dependência administrativa - Brasil: 1980/89;

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 873/93

- ensino superior - graduação, taxa de crescimento de 1980 a 1989;
- instituições de nível superior;
- matrículas no ensino superior - 1987/1988 e 1989;
- instituições e matrículas no ensino superior - 1991 e gráficos respectivos.

6 - Capacidade Patrimonial e Econômico -Financeira

A capacidade econômico-financeira do IMES, no quinquênio 1988 a 1992 pode ser evidenciada a partir da análise de seus balanços.

Deve-se ressaltar que a destinação de verbas públicas para sua manutenção é apenas simbólica.

Os bens móveis do quinquênio 1988 a 1992 totalizam em:

- 1988 - Cr\$ 25.514.300,61
- 1989 - Cr\$ 311.713,49
- 1990 - Cr\$ 5.841.268,13
- 1991 - Cr\$ 26.524.500,07
- 1992 - Cr\$ 119.991.630,99

PROCESSO CEE N° 16/93

PARECER CEE N° 873/93

Apesar da transferência simbólica de recursos públicos municipais, das baixas mensalidades cobradas dos alunos e do salário-aula elevado, pode-se constatar que a situação econômico-financeira da escola é a mais saudável possível.

Conforme quadro apresentado pelo IMES às fls. 107, pode-se constatar que no quinquênio de 1988 a 1992 houve Superavit.

7 - Necessidade Social do Curso

As razões apresentadas para o funcionamento da novo curso apontam:

- a experiência do IMES em Pesquisa e Extensão;
- atitudes e comportamento geral;
- avaliação do fluxo migratório para a região do ABC;
- comportamento do consumidor;
- tipos de estudos e pesquisas realizadas;
- projetos de consultoria, assessoria e treinamento;
- principais clientes;

PROCESSO CEE N° 16/93

PARECER CEE N° 873/93

- extensão de serviços à comunidade;
- número de matrículas em seu Centro de Pós-Graduação.

8 - Infra-Estrutura e Espaço Físico

Para comprovar a existência de infra-estrutura e a existência de espaços físicos adequados aos objetivos propostos, o interessado considerou o seguinte:

- condições atuais dos espaços físicos;
- ampliação dos espaços físicos;
- recursos materiais: Biblioteca;
- relação dos bens móveis existentes.

9 - Corpo Docente

A apresentação do corpo docente, em anexo ao processo, não está nominada. Foi elaborada por meio de quadros do Corpo Docente: Curso de Graduação 1993 e Curso de Pós-Graduação, constando os totais de professores, mestres e doutorados por departamentos, como segue:

PROCESSO CEE N° 16/93

PARECER CEE N° 873/93

**QUADRO ATUAL DOS RECURSOS HUMANOS
CORPO DOCENTE
CURSO DE GRADUAÇÃO 1993**

D E P A R T A M E N T O S	T O T A L D E S	Titulação e Categoria Docente				Regime de Trabalho	
		P R O F E S S O R I Z A Ç Ã O	P R O F E S S O R I Z A Ç Ã O	P R O F E S S O R I Z A Ç Ã O	P R O F E S S O R I Z A Ç Ã O	T E M P O	T E M P O
1-Adm. e Contabili- dade	21	16	04	01	02	19	
2-Ciência da Com- putação	13	12	01	--	01	12	
3-Ciências Sociais e Comunicação	22	18	04	--	01	21	
4-Comércio Exterior	07	05	--	02	01	06	

continuação fls. 15

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 873/93

5-Direito	10	08	01	01	01	09
6-Economia	23	18	03	02	02	21
7-Métodos Quantita- tivos	16	12	02	02	01	15
TOTAIS	112	89	15	08	09	103
% EM RELAÇÃO AO TOTAL	100,0	79,4	11,6	9,0	8,1	91,9

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	TOTAL	MESTRE	DOUTOR
Administração Econômico-Fi- nanceira	5	2	3
Administração de Marketing	5	2	3
Administração da Produção	4	1	3
Administração Geral	4	1	3
TOTAIS	18	6	12
%	100	33,3	66,7

PROCESSO CEE N° 16/93

PARECER CEE N° 873/93

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto e nos termos deste Parecer, aprova-se a Carta-Consulta relativa ao Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, de interesse do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul e, nos termos do artigo 4° da Deliberação CEE n° 04/92, podendo o processo ter prosseguimento com a indicação da Comissão de Especialistas de que trata o Decreto n° 37.127, de 28-07-93 e a Deliberação CEE n° 07/93.

São Paulo, 07 de outubro de 1993.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Arthur Roquete de Macedo e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala das Sessões, aos 13 de outubro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG

PROCESSO CEE N° 16/93

PARECER CEE N° 873/93

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de novembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente